

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 102/2017
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.**

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa individual **VANDERLAN GUIMARÃES MACHADO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.431.148/0001-09, com endereço à Rua Geraldo Delfino de Araújo, S/n, St. Aeroporto, Fazenda Nova - Goiás, neste ato por seu representante legal, **VANDERLAN GUIMARÃES MACHADO**, brasileiro, desquitado, médico, portador da CI nº 217.409 2ª Via SPTC/GO, e do CPF nº 081.825.741-53, residente e domiciliado em Fazenda Nova - GO, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, firmam na melhor forma de direito, o presente contrato de credenciamento que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CREDENCIADA** através de profissional da área de **medicina** para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO no Hospital Municipal, PSF e demais programas, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, nas instalações do Município, dentro das individualidades de cada paciente, resultado da avaliação física e programas elaborados pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme o Decreto de nº. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, bem como no Edital de Chamamento de nº. 001/2017, para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde para o exercício de 2017, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses, **com início na data de sua assinatura e término no dia 06 de agosto de 2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ATENDIMENTO - O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos pela **CREDENCIADA**, compreendendo as seguintes atividades:

1-SERVIÇO MEDICO DO PSF:

Os serviços ora contratados serão prestados no Centro de Saúde de Buriti de Goiás e no Distrito de Campo de Perdizes, bem como visitas domiciliares, compreendendo 08 (oito) horas diárias, 15 (quinze) dias por mês, em dias úteis sendo os seguintes serviços/atividades:

- a) consulta médica dos beneficiários;
- b) solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

- c) encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- d) execução de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório;
- e) execução de procedimentos diagnósticos;
- f) execução de serviços de urgência/ emergência;
- g) outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do CREDENCIANTE.

2- SERVIÇO MEDICO DO HOSPITAL:

São estimados a realização de 75 (setenta e cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas no período de vigência do presente contrato, sendo 15 (quinze por mês) plantões estes, cumpridos em dias a serem determinados pela Secretaria Municipal de saúde, sendo os seguintes serviços/atividades:

- a) consulta médica dos beneficiários;
- b) solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- c) encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- d) execução de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório;
- e) execução de procedimentos diagnósticos;
- f) execução de serviços de urgência/emergência;
- g) outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do CREDENCIANTE.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVICOS - O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, a importância global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, por todo o contrato, a serem **pagos mensalmente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

PARAGRAFO ÚNICO – O valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, especificado na Cláusula Quinta é referente à prestação de serviços para as atividades especificadas na Cláusula Quarta, sendo:

I- SERVIÇO MEDICO DO PSF com o valor mensal de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**;

II- SERVIÇO MEDICO DO HOSPITAL com o valor mensal de **R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**, totalizando o valor de **R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)**;

CLAUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato são do valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2017 e correrá à Dotação Orçamentária nº. **05.01.10.302.0028.2062.339039**.

CLAUSULA SETIMA – DA MULTA PENAL - Estipulam as partes uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES - A CREDENCIADA se compromete a executar os serviços ora contratados para as áreas/atividades, constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, a partir da data da assinatura, assim como o CREDENCIANTE cumpra em tempo hábil, os encargos de sua responsabilidade, aqui estabelecidos:

DA CREDENCIADA:

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como a administração municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CREDENCIANTE**.

II – Se responsabiliza por executar com zelo e ética os serviços ora contratados.

DO CREDENCIANTE:

I – Disponibilizar documentos e informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual, bem como efetuar o pagamento pela prestação dos serviços descritos neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CREDENCIADA** e de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas na legislação pertinente, Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - A **CREDENCIADA** reconhece, para todos os efeitos, que o presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, para com a **CREDENCIANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia, Estado de Goiás**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buriti de Goiás - GO., 06 de março de 2017.

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

VANDERLAN GUIMARÃES MACHADO EIRELI-ME
CNPJ N°. 19.431.148/0001-09
CREDENCIADA

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Chamamento Público – Edital nº 001/2017
Nº do contrato:	102/2017
Tipo	Contrato de Credenciamento
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	VANDERLAN GUIMARÃES MACHADO EIRELI-ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.431.148/0001-09, com atuação na área de saúde, com endereço à Rua Geraldo Delfino de Araújo, S/n, St. Aeroporto, Fazenda Nova – Goiás.
Objeto:	A prestação de serviços pela CRENCIADA através de profissional da área de medicina para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO no Hospital Municipal, PSF e demais programas, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde.
Valor do contrato:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 06/08/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2062.339039.
Data da assinatura:	06/03/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração